



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 91 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 08 de agosto de 2025.

Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei 91 de 2025 solicita autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 172.393,40 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), destinados à Construção de Poço Tubular Profundo e cabine em média tensão e instalação de equipamentos de bombeamento.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

Do ponto de vista desta comissão, trata de questões relevantes e de interesse direto da população, principalmente no que diz respeito ao abastecimento de água, que é um serviço público essencial.

A aplicação de parte do crédito é justificada pela necessidade de substituir o transformador de 300 kVA do Poço do Reservatório Felipão, que se mostrou inadequado para operar a bomba submersa instalada no local. Durante um teste de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

operação em 5 de junho de 2025, foi constatado que a capacidade do transformador era insuficiente, causando a abertura de fusíveis em média tensão.

Além do transformador, a proposta prevê a necessidade de adaptações nas instalações elétricas da cabine, como a utilização de fusíveis, cabos de cobre, terminais de pressão e vergalhão de cobre eletrolítico.

Assim, em relação ao mérito do projeto apresentado, após análise do mesmo, chegou-se à conclusão que há elementos suficientes para se posicionar favoravelmente a sua aprovação.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 11 de agosto de 2025.

José Eduardo Trevisan
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=12FH232A83V3YTYX>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 12FH-232A-83V3-YTYX



ASSINADO POR José Eduardo Trevisan - 12FH-232A-83V3-YTYX